



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 017 / 2021, de 12 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o preceituado no art. 74, VI da Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO SEASHT, deste município o Sr. JOAQUIM BARBOSA NETO, Portador da Cédula de Identidade Nº 695.141 SSP/PI e CPF Nº 322.425.063-15, na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

Dom Expedito Lopes-PI, 12 de Janeiro de 2021.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI  
C.N.P.J.: Nº 63.325.260/0001-57  
RUA – PROFº JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA, 80– CENTRO

Decreto de Nº 001/2021

Simplicio Mendes-PI, 12 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação da conta pertencente da Câmara Municipal de Simplicio Mendes-PI.

Paulo Rogério Moura Luz, presidente da Câmara Municipal da cidade de Simplicio Mendes, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei orgânica;

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas da através da Câmara Municipal.

Decreta:

Art. 1 – Fica decretado unicamente que partir desta data que em atendimento o Decreto de nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, que o senhor PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ, portador do CPF de nº 273.758.113-34, RG de Nº 789.653 SSP/PI, presidente desta Casa Legislativa de Simplicio Mendes-PI, conforme Ata de Posse de 01/01/2021 e o Senhor Valdérico Moura Araújo, portador do CPF de Nº 451.528.883-00, RG nº 1.008.794 SSP/PI, como Tesoureiro desta Câmara Municipal, conforme portaria de nomeação de Nº 002/2021 de 08/01/2021, estão autorizadas a realizarem conjuntamente movimentações nas contas corrente e nas contas aplicações de Número de 10.558-9.

Conta esta pertencente a Agencia: 1148-7 do Banco do Brasil em Simplicio Mendes, pertencente a Câmara Municipal de Simplicio Mendes-PI, CNPJ de Nº 63.325.260/0001-57.

Art. 2 - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saque-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal –RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do debito direto autorizado; cartão transporte-autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3- Desde já fica revogado todas as autorizações anteriores de movimentação da conta supracitada, pertencente a Câmara Municipal de Simplicio Mendes-12/01/2021, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Simplicio Mendes do Piauí, em 12 de Janeiro de 2021.

Paulo Rogério Moura Luz  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE CNPJ/MF nº 07.102.106/0001-45, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N Centro CEP: 64.785-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Reginaldo de Oliveira Gomes*, CPF: 134.353.868-86, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por sua Diretora Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa complementar sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

**I – DO DIÁRIO OFICIAL:**

a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras por tais gestores credenciados, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", arquivadas em sua Home Page na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).

c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, c/c. previsto na Lei Federal.

**II – DA PREFEITURA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 22552-5, da Ag. 2660-3 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/045-E (Fls. 02 - continuação)

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 3.848,00 ( Três Mil, Oitocentose Quarenta e Oito Reais ), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguinte e subsequentes, ficando, desde já, também autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexigibilidade de Licitação**

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

*Reginaldo de Oliveira Gomes*  
Reginaldo de Oliveira Gomes  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*Mara Luciana de Veloso e Igreja*  
Mara Luciana de Veloso e Igreja  
Diretora